



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 15, DE 18 DE MARÇO DE 2004
(publicada no DOU de 22/03/2004)

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições, torna público o recebimento, pelo Departamento de Negociações Internacionais, desta Secretaria, dos pedidos de alteração da Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM) e das alíquotas da Tarifa Externa Comum (TEC), referentes aos seguintes produtos:

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO EM ESTUDO		
NCM	DESCRIÇÃO	TEC (%)	NCM	DESCRIÇÃO	TEC (%)
2841.90.21	Ferrito de bário	10	2841.90.21	Ferrito de bário ou de estrôncio	10
2841.90.29	Outros	2	2841.90.29	Outros	2
2905.59.90	Outros	2	2905.59.20	Isetionato de sódio	14
			2905.59.90	Outros	2
2915.90.21	Ácido 2-etilexanóico (ácido 2-etilexóico)	12	2915.90.21	Ácido 2-etilexanóico (ácido 2-etilexóico)	2
2918.90.30	Acifluorfen sódico	2	2918.90.30	Acifluorfen sódico	12
2924.19.21	N-Metilformamida	14	2924.19.21	N-Metilformamida	2
2932.99.91	Cloridrato de amiodarona	14	2932.99.91	Amiodarona e seu cloridrato	14
2932.99.99	Outros	2	2932.99.99	Outros	2
2941.90.79	Outros	2	2941.90.74	Salinomicina e seu sal sódico	12
			2941.90.79	Outros	2
3003.90.78	Ciclosporina A; fluspirileno; trietilenotiofosforamida; tioguanina; aminoglutetimida; dacarbazina; tiopental sódico; idarubicina; trimetrexato; nelfinavir ou seu mesilato; nevirapine; saquinavir; sulfato de indinavir; letrozol; sulfato de abacavir; lopinavir	0	3003.90.78	Ciclosporina A; fluspirileno; trietilenotiofosforamida; tioguanina; aminoglutetimida; dacarbazina; tiopental sódico; idarubicina; trimetrexato; nelfinavir ou seu mesilato; nevirapine; saquinavir; sulfato de indinavir; letrozol; sulfato de abacavir; lopinavir; mesilato de imatinib	0
3003.90.79	Outros	8	3003.90.79	Outros	8
3003.90.99	Outros	8	3003.90.96	Complexo de ferro dextrana	14
			3003.90.99	Outros	8
3004.90.68	Ciclosporina A; fluspirileno; trietilenotiofosforamida; tioguanina; aminoglutetimida; dacarbazina; tiopental sódico; idarubicina; trimetrexato; nelfinavir ou seu mesilato; nevirapine; saquinavir; sulfato de indinavir; letrozol; sulfato de abacavir; lopinavir	0	3004.90.68	Ciclosporina A; fluspirileno; trietilenotiofosforamida; tioguanina; aminoglutetimida; dacarbazina; tiopental sódico; idarubicina; trimetrexato; nelfinavir ou seu mesilato; nevirapine; saquinavir; sulfato de indinavir; letrozol; sulfato de abacavir; lopinavir; mesilato de imatinib	0
3004.90.69	Outros	8	3004.90.69	Outros	8

3004.90.99	Outros	8	3004.90.96 3004.90.99	Complexo de ferro dextrana Outros	14 8
3402.90.29	Outras	18	3402.90.24 3402.90.29	A base de um sal sódico de alquil sulfato (tensoativo aniônico) com uma concentração superior a 45%, em peso, contendo composto aminado (anfótero), álcool etoxilado (tensoativo não iônico) e polímero acrílico, em água, dos tipos utilizados na fabricação de preparações para lavagem Outras	2 18
3808.20.26 3808.20.29	À base de thiram Outros	14 8	3808.20.26 3808.20.29	À base de thiram ou de triadimefon Outros	14 8
3808.30.29	Outros	8	3808.30.26 3808.30.29	À base de tebutiuron Outros	14 8
3911.10.20	Sem carga	14	3911.10.2 3911.10.21 3911.10.29	Sem carga Resinas de petróleo, parcial ou totalmente hidrogenadas, de cor Gardner inferior ou igual a 3 (Norma ASTM D 1544) Outros	2 14
8481.20.10	Rotativas, de caixas de direção hidráulica	0	8481.20.10	Rotativas, de caixas de direção hidráulica	18
8515.80.10	Para soldar a "laser"	14BK	8515.80.10	Para soldar a "laser"	0BK
8536.90.90	Outros	16	8536.90.50 8536.90.90	Terminais de conexão para capacitores, mesmo montados em suporte isolante Outros	2 16
8547.20.00	-Peças isolantes de plástico	16	8547.20 8547.20.10 8547.20.90	-Peças isolantes de plástico Tampões vedadores para capacitores, com perfurações para terminais Outras	2 16
8705.10.00	-Caminhões-guindastes	20	8705.10 8705.10.10 8705.10.90	-Caminhões-guindastes Com haste telescópica de altura máxima superior ou igual a 42m, capacidade máxima de elevação superior ou igual a 60 t, segundo a Norma DIN 15019, Parte 2, e com 4 ou mais eixos de rodas direcionáveis Outros	0BK 20
9022.19.90	Outros	14BK	9022.19.90	Outros	0BK
9406.00.99	Outras	18	9406.00.93 9406.00.99	Com estrutura de concreto pré-moldado e paredes exteriores constituídas essencialmente por essa matéria, exceto dos tipos utilizados para habitação Outras	14BK 18

2. Para o código NCM 8705.10.00 o Brasil adota a alíquota de 35% (trinta e cinco por cento), a qual seria mantida para o novo código NCM 8705.10.90, em virtude da Decisão CMC nº 70/00, do Conselho do Mercado Comum do Mercosul, que trata da Política Automotiva do MERCOSUL.

(Fls. 3 da Circular SECEX nº 15, de 18/03/2004).

3. As manifestações sobre os referidos pedidos deverão ser dirigidas ao Departamento de Negociações Internacionais (DEINT), desta Secretaria, por meio do Protocolo-Geral do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", Térreo, CEP 70056-900, Brasília (DF), fazendo referência ao número desta Circular e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

4. As informações deverão ser apresentadas de acordo com o roteiro próprio, disponível na página deste Ministério na Internet, no endereço <http://www.mdic.gov.br/comext/Deint/MercAlteraNcMeTEC.html>, ou ser solicitado pelos telefones (21) 3849-1262 e (61) 329-7618, ou pelos fax (21) 3839-1043 e (61) 329-7385, ou pelo endereço de correio eletrônico deint@secex.mdic.gov.br.

IVAN RAMALHO